



# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI  
**PROTOCOLO GERAL**  
 1403/01  
 Registro Nº  
 Data Entrada \*19/SET 2001  
 Funcionário

Em 3 de setembro de 2.001.

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 3 / setembro / 2.001.

= JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, =  
PRESIDENTE.

OFÍCIO Nº 994 / 2.001

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

93101

Senhor Presidente,

Considerando que em data de 30 de maio de 2.001, consoante autorização expressa na Lei Municipal nº 3.629, de 4 de fevereiro de 1.999, foi celebrado convênio entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança Pública, e o Município, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

considerando que o parágrafo único da Cláusula Quarta do referido Convênio dispõe que: "visando ao maior aproveitamento dos recursos humanos e materiais alocados pelo Estado, o Município, quando solicitado, colocará à disposição dos órgão envolvidos servidores de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos serviços e execução deste Convênio";

considerando que temos o máximo interesse no que concerne ao bom funcionamento dos serviços ordenadores do trânsito em nosso Município, e que a demanda de tais serviços tem se mostrado crescente, apresentando, até julho último, considerável volume, segundo demonstração abaixo fornecida pelo Departamento Estadual de Trânsito:

Emissão de Carteira Nacional de Habilitação.....	1.139
Emissão de Carteira Nacional de Habilitação (2ª via).....	4.217
Veiculos licenciados.....	4.092
Evolução de frota (total de veículos)	
Dezembro / 1.998.....	33.043
Dezembro / 1.999.....	34.982
Dezembro / 2.000.....	36.963
Abril / 2.001.....	37.822;



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que “COLOCA Á DISPOSIÇÃO DA 47ª CIRETRAN DE BIRIGÜI ATÉ CINCO SERVIDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO”.

Aguardando a manifestação dessa Colenda Câmara Municipal, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO**  
**Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de**  
**BIRIGÜI**



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigüi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aprovado pela unanimidade dos senhores vereadores em 17/09/2001

## PROJETO DE LEI 93101

COLOCA À DISPOSIÇÃO DA 47ª CIRETRAN DE BIRIGÜI ATÉ CINCO SERVIDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS NECESSÁRIOS AO BOM DESEMPENHO DOS SERVIÇOS, OBJETO DO CONVÊNIO CELEBRADO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO DISCIPLINAR AS ATIVIDADES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a colocar à disposição da 47ª Ciretran de Birigüi, até 5 (cinco) servidores para prestação de serviços administrativos e recursos necessários ao bom desempenho dos serviços e execução do Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Segurança, e o Município, em data de 30 de maio de 2.001, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

**ART. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FLORIVAL CERVELATI**  
Prefeito Municipal